



VALE VERDE

Trabalho e Competência

Administração 2023/2024

PROJETO DE LEI Nº 2.329, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

EM

06 / 01 / 2025

SESSÃO Nº

01 / 2025

SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

Município de Vale Verde ROVADO

PROTÓCOLO
VALE VERDE - RS
Nº 01 / 01 / 2025
DATA 06 / 01 / 2025
15:40

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências."

Art. 1º – Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal.

Art. 2º – É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	Motorista	40/horas semanais
01	Auxiliar de dentista	40/horas semanais
02	Operador de máquinas	40/horas semanais

Art. 3º - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

§ 1º – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

§ 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

Recebido

07 / 01 / 25

Gabinete

[Handwritten signature]

Rua Frederico Trarbach, 655 | Fone/Fax: (51) 3655-9085 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Art. 4º - Os requisitos para provimento do cargo, a remuneração, bem como as suas atribuições, são as previstas na Lei Nº 1.188/2011, ficando também o servidor subordinado as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 411/2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Encaminhamos o referido Projeto de Lei, com o intuito da contratação por tempo determinado, de 02 (dois) Operadores de Máquinas, 02 (dois) Motoristas, para atender demanda de serviços apresentada no momento, suprindo as necessidades da administração municipal. Cabe informar, que as vagas que estavam abertas conforme o concurso público realizado foram nomeadas para estes dois cargos. Além disso, resalto a necessidade da contratação de 01 Auxiliar de Dentista, devido a licença interesse da servidora de carreira que atualmente ocupava o cargo. A contratação se dará conforme a lista do concurso realizado no ano passado.

Diante dessa situação, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais, colocamos a Secretaria de Administração à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos e solicitamos apreciação em de **REGIME URGÊNCIA**.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Senhores(as) Vereadores(as):

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI Nº 2.329, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Município de Vale Verde

ANEXO I

Lei Nº 1.188/2011, de 03 de maio de 2011.

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA
PADRÃO DE VENCIMENTO: "6"**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, retro escavadeiras, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes,

máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; realizar com zelo e pericia os trabalhos que lhe forem confiados; executar carregamentos; abrir valetas, proceder escavações, aterros e trabalhos semelhantes; lavar e discar terras; efetuar ligeiros reparos, quando necessários; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob a sua responsabilidade e zelar pela conservação e limpeza das mesmas, ajustar as correias transportadoras da pilha de pulmão do conjunto de britagem; comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento de máquinas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental.

c) Outros: Conforme previsto no processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: "5"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de quaisquer tipos de veículos automotores: leves e de carga (pesados).

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas: recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, e comunicar qualquer defeito porventura existente: manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento: fazer reparos de emergência: zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue: encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada: promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo: verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalizadores e indicadores de direção: providenciar a lubrificação quando indicada: verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes; trabalho externo e regime de plantão e atendimento ao público; jornada de trabalho de 12x36 ou 24x72, aos servidores lotados nas Secretarias ou Departamentos Municipais com funcionamento ininterrupto ou em regime de plantão por mais de 08(oito) horas por dia.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental.
c) Outros: CNH compatível com as Normas de Trânsito, conforme previsto no processo seletivo;
d) Curso especializado em transporte de escolar, nos termos do art. 145 do CTB e normatização do CONTRAN;
e) Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência, nos termos do art. 145 do CTB e normatização do CONTRAN.



CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: "5"

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas da família;

- b) Descrição Analítica: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas da família; proceder à desinfecção e esterilização de materiais utilizados, garantindo os materiais de biossegurança; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários de atendimento clínico, como evidência de placa bacteriana, e orientações ao uso de fio dental; preparar o instrumento e material para uso (sugador, espelho e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante ao respectivo procedimento clínico; cuidar da manutenção dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para continuar o tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos preventivos de saúde da família no tocante a saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana e bochechos fluorados na unidade básica, família e espaços sociais identificados; registrar o Siab os procedimentos realizados de sua responsabilidade realizados; realizar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

- b) Especial: Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio;
- c) curso de auxiliar de saúde bucal ou da mesma natureza;
- d) registro no órgão competente;
- e) Outros: Conforme previsto no processo seletivo.